



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.296.657/0001-03

**DECRETO Nº 030/2019**

*“Cria o Comitê de coordenação e o Comitê executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico.”*

Luiz Antônio de Sousa, Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté, através das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de FEVEREIRO de 2010;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico- PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º. O Comitê de Coordenação deverá aprovar o Plano de Mobilização Social, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, com definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º. O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e será composto por:

- I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Representante da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras Públicas;
- III – Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente;
- IV – Representante da Secretaria Municipal Assistência Social;
- V - Representante da Câmara de Vereadores;
- VI - Representantes da Associação dos produtores rurais de Cedro do Abaeté - ASPRUCÁ;
- VII – Representante do Conselho Municipal de Saúde;
- VIII - Representante da COPASA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.296.657/0001-03

Art. 4º- O Comitê de Coordenação deverá preparar e submeter à apreciação o texto da Política Pública de Saneamento.

§1º- A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Meio Ambiente, exercerá a função de secretaria executiva do Comitê de Coordenação.

§2º- As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidos à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo à Secretaria Executiva decidir em caso de empate.

§3º- O Comitê Executivo deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Art. 5º- O comitê executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

- I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Representante da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras Públicas;
- III – Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente;
- IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- V – Representante da Secretaria e Gabinete da Prefeitura;
- VI – Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- VII - Representantes da Associação dos produtores rurais de Cedro do Abaeté - ASPRUCA;
- VIII – Representante do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único - No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais poderão ser instituídos grupos de trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico.

Art. 6º – O processo de elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes frases e etapas:

I – FASE I – Planejamento do Processo

Etapas 1 – Coordenação, Participação Social e Comunicação;

Etapas 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e Assessoramento.

II – FASE II – Elaboração do PMSB

Etapas 3 – O diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

Etapa 4 – Prognósticos e alternativas para universalização, condicionantes, diretrizes e a definição de objetivos e metas Municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

Etapa 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade de prestação dos serviços;

Etapa 6 – Ação para emergência, contingências e desastres;

Etapa 7 – Mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB.

**III – FASE III – Aprovação do PMSB**

Etapa 8 – Aprovação do PMSB.

Art. 7º – O plano de mobilização social deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 8º – A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, preferencialmente, sob a forma de Lei Municipal.

Art. 9º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro do Abaeté, MG, 18 de fevereiro de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA**  
**Prefeito Municipal**